



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Júlio Cezar Vilar nasceu em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, em 6 de agosto de 1944, filho de Nair Vilar.

Começou sua vida profissional como varredor nas Lojas Americanas com 16 anos de idade. Com vinte anos começou a trabalhar como transportador de encomendas no Expresso Aéreo, posteriormente a empresa trocou o nome social para Rodex.

Em 26 de março de 1966, ainda com 21 anos, casou-se com Nilza Medeiros Vilar. Por volta de 1984 seguiu o mesmo negócio e constituiu junto com seus filhos a Entregadora Julu Ltda. Frequentava com sua família a Paróquia Nossa Senhora Mãe do Bom Conselho na sua comunidade Vila Cefer 1.

Participou ativamente das atividades e promoções da Associação dos Moradores da Vila Cefer 1. Jogou futebol amador no Pinel Futebol Clube até 1970. Depois que parou de jogar cuidava da manutenção dos fardamentos do Clube.

Faleceu em 24 de maio de 2021, deixando a viúva Nilza Medeiros Vilar e os filhos Júlio César e Luciano Medeiros Vilar e, também, os netos Diego, Lucas e Bruno.

Por suas qualidades a Associação dos Moradores da Vila da Cefer 1 está indicando JÚLIO CEZAR VILAR para denominar um de seus logradouros, para o que solicita o apoio dos Vereadores e Vereadoras de Porto Alegre.

Sala das Sessões, de setembro de 20 .

VEREADOR ADELI SELL
PROJETO DE LEI

Denomina Rua Júlio Cezar Vila o logradouro cadastrado conhecido como Viela Sete - Cefer Um, no Bairro Jardim Carvalho em Porto Alegre.

Art. 1º Fica denominado Rua Júlio Cezar Vila o logradouro cadastrado conhecido como Viela Sete - Cefer Um, no Bairro Jardim Carvalho em Porto Alegre, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Chefe de família, Trabalhador e Honesto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR ADELI SELL



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador(a)**, em 08/11/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0650614** e o código CRC **92B65782**.

Referência: Processo nº 022.00012/2023-17

SEI nº 0650614